



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **Lei nº 631**

### **Revoga Leis que menciona.**

A Câmara Municipal de Pratinha MG, com a Graça de Deus, por meio de seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Revogadas as Leis nº 628 de 01 de Julho de 1998 que dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento da Prefeitura Municipal de Pratinha e da outras providências, e a de nº 629 de 01 de Julho de 1998 que dispõe sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pratinha e da outras providências.

Art. 2º - Continuam em vigor as resoluções nos 13/96 que dispõe sobre a remuneração do Prefeito para a próxima legislatura e da outras providências de 01 de Agosto de 1996, e a resolução nº 14/96 que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a próxima legislatura e contem outras providencias de 01 de Agosto de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/98.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG  
Em 02 de Setembro de 1998.

Francisco de Assis Gonçalves  
Prefeito Municipal